

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 / 2023

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.894/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA GETULIO VARGAS, 750, bairro CENTRO, CEP nº 89835000, nesta cidade de São Domingos, SC, representado pelo Sr(a) MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI inscrito no cpf sob o nº 868.760.829-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2023, Processo licitatório nº 84/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES PARA TODA A FROTA (VEÍCULOS) DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MAQPARTS PECAS LTDA	2,4,5,7,10,11,14,16,17,19,20,25,26,28,29,32,33,36,37,38,40,41,42,44,48,51,53,57,58,64,78,79,82,85,88,89,91,97,100,101,104

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MAQPARTS PECAS LTDA	17.537.631/0001-47	MARCOS AURELIO EGER	031.386.729-14

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTES PARA TODA A FROTA (VEÍCULOS) DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: MAQPARTS PECAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
2	Óleo lubrificante para diferencial SAE 90 API GL-5; MIL-2105D-MAN 342 TYPE M-1- primeira linha. Balde 20 litros	Balde	PETROL	28	715,00	20.020,00
4	Óleo lubrificante de primeira linha para transmissão Hipóide SAE 85W140 API GL-5 MIL-L-2105D. Balde com 20 litros	Balde	PETROL	89	790,00	70.310,00
5	Fluído de freio DOT 4- primeira linha com ponto de ebulição seco de 230° e, ponto de ebulição úmido de 155°. Embalagens 500ml. Fluído de freio DOT4- primeira linha com pinto de ebulição seco de 230° e, ponto de ebulição úmido de 155°. Embalagens 500 ml.	LT	RADNAQ	164	33,00	5.412,00
7	Spray lubrificante seco á base de MoS2, temperatura De uso 120° a +460°.	UN	WD40	60	95,00	5.700,00
10	Óleo para transmissão automática e sistema de direção hidráulica Genuíno toyota ou recomendado pelaToyota DEXRON II ou III	LT	PETROL	55	79,00	4.345,00

11	Óleo lubrificante 100% sintético para Motores a gasolina/etanol embalagens de 1 litro. SAE 5W30 API SN, que atenda às Seguintes ESPECIFICAÇÕES,APROVAÇÃO E RECOMENDAÇÕES: API SN, ILSACGF-5; ACEA A5/B5; FORD WSS; M2C946-AGM 6094M e 4718M; CHRYSLER 6395 HONDA HT-06.Embalagem de 1 litro	LT	PETROL	412	60,00	24.720,00
14	SAE 80W API GL-4 óleo para engrenagens automotivas, para transmissão Manual, direção mecânica de automóveis Picks-up, vans e caminhões, caixa de engrenagens de máquinas agrícolas e construção que exijam Lubrificante com nível de serviço API GI-4 e MIL L-2105A. Balde de 20 litros	Balde	PETROL	16	700,00	11.200,00
16	Fluido de freios 100 % sintético TOP 4/S SAE J1703 DOT 4, ISO 4925. Embalagem 500ml	UN	RADNAQ	47	38,00	1.786,00
17	Óleo lubrificante ATF tipo sufixo A, para direção hidráulica de caminhões, ônibus e veículos de passeio atende a especificação GM, qualificado pela Mercedes Bens, segundo a norma MB 236.2 para uso em caixas de mudanças e direção hidráulica ZF e TRW- Balde 20 litros	Balde	PETROL	18	790,00	14.220,00
19	ÓLEO 80W90 PARA CAIXAS DE MUDANÇAS EDIFERENCIAIS API-GL-4-OLEO 80W90 PARA CAIXAS DE MUDANÇAS E DIFERENCIAIS API-GL4.	LT	PETROL	234	63,00	14.742,00
20	Água desmineralizada (ou água deionizada) Com todos os sais minerais removidos, sendo Próprio para ser utilizada em radiadores e Baterias . Embalagem de 1 litro	LT	RADNAQ	883	15,00	13.245,00
25	Óleo mineral 20w50 API SJ, para motores a gasolina. Embalagem de 1 litro	LT	PETROL	122	40,00	4.880,00
26	Óleo SAE 40 ISO 150 para compressores, óleo PS lub W 150 PRESSURE para compressores de pistões. Embalagem de um litro	LT	PETRO	95	50,00	4.750,00
28	LUBRIFICANTE TURBO ME 50 , óleo lubrificante mineral monoviscoso para motores a diesel estacionários ou marítimos , aplicados em geradores e embarcações, que atendem um lubrificante monoviscoso com viscosidade sae 50, também é aplicado em engrenagens de transmissões automotivas e marítimas, que atende a norma ZF TE ML 04E(SAE 50) Especificação SAE 50: API CF, ZF TE-ML 04E, ALLISSON C-3, ALISSON C-4, API GL-3, AH00.40-B-0001-01ETB(MB-Transmissões EATON), VOLVO 97305 (Classe-90) balde de 20 litros	Balde	PETRONAS	31	910,00	28.210,00
29	LUBRIFICANTE TURBO ME 40 ,oleo lubrificante mineral monoviscoso para motores a diesel estacionarios ou maritimos , aplicados em geradores e embarcações, que atendem um lubrificante monoviscoso com viscosidade SAE 40, indicado para utilização em caixas de câmbio Eaton FSO-4205ª, FS-5106 e FS-6206, e caixas de câmbio Volvo que requerem a utilização de um oleo de motor diesel monoviscoso SAE 40 Especificação: API CF, ZF TE-ML 04B, ALLISSON C-3, ALLISSON C-4, API GL-3, AH00.40-B-0001-01ETB (Transmissões Eaton), VOLVO 97305 (CLASSE 90), BALDE DE 20 LITROS	Balde	PETROL	9	945,00	8.505,00
32	Óleo Mercon Lv Transmissão Automática Motorcraft 1076281-01. Embalagem de um litro	LT	PETROL	10	124,00	1.240,00
33	Óleo para caixas de mudanças (especificação 235.10) LT caixas MB; G 32(lubrificante obrigatório para Sprinter Van).caixas MB 28; G 32 (lubrificante recomendado a partir da primeira troca de óleo para Sprinter Chassi e Furgão utilizados em serviço severo) caixa MB G 33, caixa MB FSG 350; BB00.40-B-0235-10ª. Embalagem de 1 litro	LT	PETROL	35	180,00	6.300,00
36	Silicone Multi Uso finalizador para proteger, conservar e dar brilho, destacando e renovando a cor de painéis, couro, plástico , vinil, courvin e borracha. Balde de 3,5 kilos	Balde	VONDER	4	230,00	920,00
37	Desengripante Spray , desengripa e lubrifica peças mecânicas, eliminando a umidade, protegendo contra a ferrugem e corrosão, possui ação anticorrosiva. Embalagem de 300 ml	UN	CHEMICOLOR	130	24,00	3.120,00
38	Anti embaçante de vidros internos, inibe o embaçamento, permite uma nítida visão em vidros automotivos. Embalagem de 100ml	UN	CHEMICOLOR	50	27,00	1.350,00
40	Higienizador para ar condicionado automotivo em geral , fragrância carro novo, combate com eficiência odores desagradáveis, que proliferam no interior do ar condicionado, principalmente no evaporador,	UN	UNIPEGA	90	45,00	4.050,00

	condensador, tubulações e nas partes internas , tais como: bancos, teto,cortina,piso,entre outros. Dispõe de uma válvula especial que trava após o acionamento, e libera automaticamente o produto no interior do veículo, efetuando assim a limpeza do ar condicionado. Embalagem de 145ml/90g						
41	Estopa , trapo de limpeza, malha estopa , pano costurado, para limpeza em oficina mecânica, para limpeza de mãos, graxa, peças e ferramentas. Embalagem com 50kg	UN	CLS	11	390,00	4.290,00	
42	ESTOPA PARA POLIMENTO DE VEICULO, TRAZENDO FACILIDADE NA HORA DE POLIR. EMBALAGEM DE 400 G	UN.	VONDER	30	120,00	3.600,00	
44	Cera automotiva em pasta com carnaúba, para todos os tipos de pintura, proporcionando brilho e proteção, removendo manchas, pequenos riscos e tinta oxidada, fórmula com carnaúba e silicone especiais forma uma película que repele a sujeira e protege contra ações do tempo(sol, chuva, maresia e etc.) Embalagem de 200 g	UNIDADE	VONDER	35	114,00	3.990,00	
48	OLEO PARA MOTOR 5W20, 100% SINTÉTICO API SP/RC, ISLAC GF-6ª, FORD WSS-M2C960-A1, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	PETROL	24	67,00	1.608,00	
51	OLEO ELF FULL TECH FE 5W30 EVOLUTION 100% SINTÉTICO,LUBRIFICANTE SINTÉTICO FUEL ECONOMY DE ALTÍSSIMA PERFORMANCE PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E DIESEL RÁPIDO COM DPF(DIESEL PARTICLE FILTER). RECOMENDADO EM PARTICULAR PARA MOTORES DIESEL ONDE AS NORMAS EURO V E EURO VI SOBRE REDUÇÃO DE EMII. APLICAÇÕES: MAIS RECENTES TECNOLOGIA DE MOTORES, ADAPTADO PARA O FILTRO DE PARTICULAS,CONDUÇÃO VIGOROSA , EM TODAS AS ESTAÇÕES DO ANO. RECOMENDADO EM ESPECIAL PARA NOVOS MOTORES QUE SOLICITEM AS NORMAS	LT	PETROL	36	59,00	2.124,00	
53	COOLANT ADITIVO PARA RADIADORES PRONTO PARA USO INDICADO PARA TODA LINHA GM A PARTIR DE 2000(COLORAÇÃO:LARANJA/VERMELHO) O COOLANT- ADITIVO PARA RADIADOR ACDELCO- FOI DESENVOLVIDO COM A MAIS ALTA TECNOLOGIA E CONFIABILIDADE PARA EVITAR CORROSÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA E O SUPERAQUECIMENTO DO MOTOR. ALÉM DE LUBRIFICAR A BOMBA D'ÁGUA DURANTE TODO O TEMPO, PROPORCIONANDO AO VEICULO UMA PERFORMANCE MUITO MELHOR EAN;/7899334470411 CODIGO DO FABRICANTE:93344704 SPIN EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	RADNAQ	30	61,00	1.830,00	
57	ADESIVO DE SILICONE NEUTRO LIVRE DE ACIDO ACÉTICO VERMELHO PARA MOTOR, SUBSTITUI JUNTAS DE CORTIÇA E FELTRO RESISTE ATÉ MAIS DE 320 GRAUS CÉLCIO INTERMITENTE, EMBALAGEM DE 50 GRAMAS	UN	VONDER	59	39,00	2.301,00	
58	Óleo de Motor IDEMITSU 5W20 100% Sintético - Ford WSS-M2C-948-B. Idemitsu Eco 5W-20 é um lubrificante 100% sintético de alto desempenho para motores de veículos movidos a gasolina, etanol e GNV. Benefícios: Proporciona economia de combustível e proteção ao meio ambiente. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN.	MOBIL	48	325,00	15.600,00	
64	Óleo lubrificante 100% sintético para motores a gasolina -Embalagens litro SAE 5W40 API SN, atendendo no mínimo a todas as seguintes Especificações/aprovadas: API SN/CF, ACEA A3/B3, A3/B4.BMW: LLL-01.Aprovação VW: 502.00/505.00, Renault: RN0700/0710 Fiat: 9.55535.z2, MB:229.5.	LT	PETROL	452	52,00	23.504,00	
78	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 SEMI-SINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA/ETANOL(FLEX).1ª LINHA.TENDONO MÍNIMO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES :API SN/CF ACEA A3/B3/B4, JASO SG+, MB APROVAÇÃO 229.3 VW 505 00/505 00 RENAULT RN 0700, QUE ATENDA AOS REQUERIMENTOS DA FIAT 955535-G2. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	PETROL	72	59,00	4.248,00	
79	PROLONGADOR GENUINO CAT ELC(EXTENDED LIFE COOLANT CODIGO 119-5152) EMBALAGEM DE 1 LITRO	Litro	CATEPILLAR	18	349,00	6.282,00	
82	OLEO LUBRIFICANTE PARA HIDRAULICO ,TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL SAE4 10W30 GENUINO OU NO MINIMO RECOMENDADO PELA JCB, UM OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL (UTTO) PARA TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS.	Balde	PETROL	19	1.010,00	19.190,00	

	ESPECIFICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÃO COM FREIOS ÚMIDOS, CAIXAS DE VELOCIDADES, SISTEMA POWER SHIFT E SISTEMAS HIDRAULICOS.ESPECIFICAÇÃO: SAE 10W30 API GL-4,					
85	37	Óleo transmissão S4 CX 10W (genuino/original) recomendado para utilização em equipamentos pesados fora de estrada, produzidos por fabricantes líderes mundiais, incluindo: Caterpillar, Komatsu, Komatsu-Dresser e nas transmissões fabricadas pela Eaton, Eaton Fuller, ZF, Dana, Rockwell, entre outros: Transmissões Powershift, Comandos finais, Freios úmidos, Sistemas Hidráulicos.	Balde	PETROL	35	1.290,00 45.150,00
		Especificações, Aprovações & Recomendações: Caterpillar Trator TO-4, ZF TE-ML 03C. Adequado para uso em aplicações onde fluidos tipo Allison C4 são necessários sendo adequado para uso em muitos powershift ou trasmissões manuais, sistemas de freio úmido, e alguns sistemas hidráulicos, incluindoKomatsu.Embalagem 20 litros Balde 20 479,00				
88		OLEO LUBRIFICANTE SAE 30, FLUIDO MULTIFUNCIONAL RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES, COMANDO FINAIS, FREIOS ÚMIDOS, SISTEMAS HIDRAULICOS DE TRATORES AGRICOLAS E OUTROS SISTEMAS.CLASSIFICAÇÃO	Balde	PETRONAS	45	824,00 37.080,00
89		OLEO GENUINO JOHN DEERE HY-GARD TM, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PELA JOHN DEERE PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE DESEMPENHO DOS SITEMAS FUNCIONAIS INCLUINDO TRANSMISSÕES, REDUÇÕES FINAIS, DIFERENCIAIS, DIREÇÃO HIDRAULICA, COMANDOS FINAIS, FREIO ÚMIDO E SISTEMAS HIDRAULICOS DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS. SUPERA OS REQUIMENTOS	Balde	PETRONAS	20	1.080,00 21.600,00
91		OLEO GENUINO NEW HOLLAND AMBRA MASTERGOLD HSP SAE 15W40, É UM OLEO MINERAL MULTIVISCISO PARA MOTORES A DIESEL ASPIRADOS OU SUPERALIMENTADOS COM OU SEM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE INJEÇÃO DE TODO O TIPO E POTÊNCIA DE TRATORES , MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO E AGRICOLAS EM GERAL ; COMPOSIÇÃO : OLEOS MINERAIS E SINTÉTICOS SELECIONADOS E ADITIVOS EXCLUSIVOS. ESPECIFICAÇÃO: SAE 15W40, NH 330 H, API CI-4/CH-4, ACEA E7, CUMMINS CES 20078. BALDE DE 20 LITROS	Balde	PETRONAS	20	1.780,00 35.600,00
97		ADITIVO VERDE JCB HP ANTIFREEZE HP/COOLANT, 4006/1120 JCB CARREGADEIRA JCB, EMBALEGEM DE 1 LITRO	Litro	JCB	40	259,00 10.360,00
100		ADITIVO DE RADIADOR GENUINO NEW HOLLAND AMBRA ACTIFULL OT CONCENTRADO ROSA, EXTEND - LIFE, COOLANT/ANTIFREEZEM MTT 3724 ATENDE TOTALMENTE A ABNT NBR 13705 TIPO A/ ORGANICO, ASTM D 3306 TYPE 1, ASTM D 6210, COMMINS CES 14603, EMB. DE 4 LITROS	Litro	PETRONAS	10	540,00 5.400,00
101		OLEO MINERAL ISO 10 , LUBRIFICANTE COM ÓLEOS BÁSICOS PARAFINCOS ALTAMENTE REFINADOS PARA SISTEMAS PNEUMÁTICOS E PARA LUBRIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO,APRESENTA BOA PROPRIEDADE DE DEMULSIBILIDADE COM RÁPIDA SEPARAÇÃO DE ÁGUA PRESENTE POR CONDENSAÇÃO,SUA BAIXA VISCOSIDADE GARANTE MELHOR ARRASTE DE ÓLEO PE O AR COMPRIMIDO E A LUBRIFICAÇÃO NOS COMPONENTES DO SISTEMA, EVITA A DETERIORAÇÃO PNEUMÁTICA PROVOCADA PELO ATRITO E PELA CORROSÃO PRESENTE NA OPERAÇÃO. BALDE DE 20 LITROS	Balde	PETROL	2	785,00 1.570,00
104		ÓLEO GENUINO JOHN DEERE SAE 15W40 PLUS-50II PARA MOTOR E SISTEMA HIDRAULICO, É O OLEO LUBRIFICANTE ORIGINAL RECOMENDADO PARA TODOS OS MOTORES A DIESEL JOHN DEERE. O PLUS 50 TM II COMPROVOU SUA PERFORMANCE NO RIGOROSO TESTE DE RESITENCIA A ALTA TEMPERATURA, JDQ+78X E EXEDEU OS REQUISITOS DO SETOR PARA MAIORIA DOS MOTORES A DIESEL. UMA SOLUÇÃO DE FROTA COMPLETA QUE PODE SER USADA QUANDO OS ÓLEOS QUE ATENDEM Á JDQ-78X-API, CK-4/CJ-4/CI-4 PLUS/CI-4 SN, CUMMINS CES 20081/20077/20076//20075, MACK EO-O PREMIUM PLUS 07/EO-N PREMIUM PLUS 3/EO-M PLUS, CATERPILLAR ECF-3/ECF-2, DDC 93K218/93K214,	Balde	PETRONAS	30	1.630,00 48.900,00

VOLVOVDS-4/VDS-2, RENAULT RLD/RXD/RD, JASO DH-2, MTU TYPE 2.1. MANN M3275, MB 228.31 SÃO ESPECIFICADOS(CODIGO CQM20204) EM BALDE COM 20 LITROS.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Domingos, 4 de Dezembro de 2023

MAQPARTS PECAS LTDA
CNPJ: 17.537.631/0001-47

MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI